



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

**Ofício nº 232/18 – AL**

Assis, 21 de março de 2018.

*Ao Senhor*

**CAPITÃO GOES JUNIOR**

*Comandante do 2º Subgrupamento de Bombeiros  
Assis-SP.*

**Ref.: Projeto de Lei nº 40/2018**

**Anexo: PL nº 40/2018**

*Senhor Capitão,*

*Venho pelo presente, solicitar que seja avaliado o Projeto de Lei nº 40/2018 que institui a Lei “Lucas Begalli Zamora”, que dispõe sobre a obrigatoriedade da rede pública municipal e particular de ensino de Assis conceder treinamento em primeiros socorros aos seus professores e demais funcionários e dá outras providências.*

*Tal solicitação prende-se ao fato de que este vereador, que é Policial Militar na Reserva, preocupado com a saúde e integridade física dos nossos alunos, apresentou o Projeto de Lei acima citado nesta Casa de Leis, e o PL considera “primeiros socorros”, todas as medidas que se aplicam de imediato à pessoa acidentada ou acometida de mal súbito enquanto se aguarda assistência médica.*

*O treinamento em primeiros socorros é um suporte básico de vida, sendo um conjunto de procedimentos de emergência que deve ser aplicado a uma pessoa em perigo. Esse primeiro atendimento, tem o objetivo de manter os sinais vitais da vítima e evitar o agravamento de seu estado até que receba assistência especializada, para que isto aconteça, precisam-se conhecer as técnicas corretas.*

*Com a capacitação e treinamento em primeiros socorros os professores e funcionários estarão aptos a multiplicar o projeto de lei entre os alunos que por sua vez disseminarão em seus lares e na sua comunidade.*

*O presente projeto de lei visa incluir o treinamento para todos os professores e funcionários da rede pública municipal e particular de ensino, inclusive para as instituições de ensino superior localizadas no município.*



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

*Outro objetivo do presente Projeto de Lei é a nomenclatura, dando nome de "Lei Lucas Begalli Zamora" para que seja demonstrada a necessidade de atenção a casos semelhantes ao do menino Lucas, pois temos o dever de fazer algo para evitar que novas histórias trágicas se repitam.*

*Lucas Begalli Zamora é uma dentre inúmeras vítimas. Conforme o relato da mãe, no dia 27 de setembro de 2017, Lucas, de apenas 10 (dez) anos, realizou uma excursão junto com o colégio que estudava. Durante o passeio, foi servido pelos professores, na hora do lanche, um cachorro-quente e Lucas engasgou com um pedaço de salsicha e não foi realizado os primeiros socorros, o que demonstra um despreparo dos funcionários que acompanhavam essas crianças. O socorro médico quando chegou já o encontrou em morte cerebral e ele veio a óbito dois dias depois da data do fato, em decorrência de asfixia mecânica.*

*Ofício semelhante será encaminhado a Secretaria Municipal da Educação, para avaliarmos igualmente o seu posicionamento com relação ao referido Projeto de Lei.*

*Na expectativa da especial atenção de Vossa Senhoria, renovamos nesta oportunidade os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.*

*Atenciosamente.*

*[Assinatura]*  
**SARGENTO VALMIR DIONIZIO**

*Vereador - PSD*

Recebi em, 23/03/18  
Mathews do Carmo  
2º Sgt PM - ADJUNTO PM ASSIS